

DECRETO Nº 17/2022

Araripe-CE, 02 de junho de 2022.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Araripe, Estado do Ceará, Sr. Cicero Ferreira da Silva, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de conferir regulamentação aos procedimentos no que diz respeito a expedição de autorização para realização de eventos diversos e em consonância com a legislação municipal ;

DECRETA:

Art. 1º - Para a expedição de autorização para a realização de eventos sociais, comerciais, filantrópicos, religiosos, congêneres de caráter público, no Município de Araripe-CE, os interessados deverão apresentar o requerimento junto ao órgão competente desta Prefeitura, respeitado o prazo mínimo de 05 (cinco) dias antecedentes ao evento.

Art. 2º - Enquadram-se em eventos regulamentados por este Decreto, qualquer atividade realizada em vias ou logradouros públicos como festas dançantes, carreatas, cavalgadas, corridas ou competições similares e transportes recreativos, ou ainda qualquer evento de interesse público, devendo o organizador apresentar o requerimento para expedição de Alvara no prazo constante no Artigo 2º deste Decreto.

Art. 4º - O requerimento que for protocolado fora do prazo previsto no caput do artigo 1º deste Decreto será indeferido, por decurso de prazo, sem a apreciação do mérito.

Art. 5º . Visando a segurança da população, para uma mesma data somente será expedido 01(um) Alvara de autorização para eventos que se realizarão em vias ou logradouros , dando preferência ao requerimento que primeiro for protocolado no órgão competente.

Art. 9º - Nos casos de irregularidades o requerimento será indeferido pelo município e encaminhado ao setor responsável, para que sejam tomadas as seguintes providências:

I – oficial ao Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Araripe-CE.

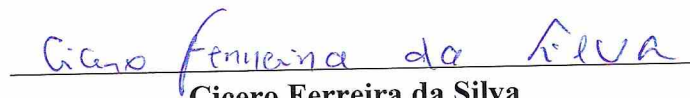


II – promover a fiscalização no local e horário em que o evento deveria ocorrer, e se constatado o andamento do evento sem a devida licença, os fiscais municipais, com o apoio da Guarda Municipal e da Polícia Militar, deverão proceder com a interdição do local, a interrupção do evento e a autuação dos promotores responsáveis nos termos da legislação em vigor.

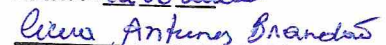
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe/CE, aos 02 dias do mês de junho de 2022.


Cicero Ferreira da Silva
Prefeito Municipal de Araripe/CE

Certifico que o presente ato foi devidamente
Publicado em: 02/06/2022


Cicero Antunes Brandão
Chefe de Gabinete